



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 396/90

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 29/72 de 29.07.72.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com exclusividade, pelo prazo de 30 anos, mediante termo de contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR entidade mista estadual, criada pela Lei Estadual nº 4684, de 23.01.1963, a operação e exploração dos serviços públicos, dos sistemas de abastecimento de água e coleta e remoção de esgotos sanitários no Município de Capanema.

Parág. único - Os Micro-Sistemas ainda não encampados pela SANEPAR, só o serão mediante concordância dos respectivos usuários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de agosto de 1990.

~~Egon Paulo Grams~~

Prefeito Municipal

Marli Lucca
Marli Lucca

Sec. Administração